



LEI MUNICIPAL Nº 782/2010

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade
Aguas Lindas de Goiás-GO 06/05/10

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS, com base na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e eu, **GERALDO MESSIAS QUEIROZ**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 05 (cinco) unidades Escolares no Município de Aguas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º - As Escolas Municipais ora criadas denominar-se-ão:

1. "ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO CARNEIRO DA COSTA", situada à Quadra 02, Lote 11, Recanto da Barragem;
2. "ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ZEIZITO", situada à Quadra 08, Lote 16, Águas Bonitas I;
3. "ESCOLA MUNICIPAL MARIA MACHADO DE MATOS", situada à Quadra 39, Lote 36, Guairá II;
4. "ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CÍCERO DE ARAÚJO DA COSTA", situada à Quadra 38, Lote 02/03, Mansões Odisséia;
5. "ESCOLA MUNICIPAL ZELIA CORREA COTRIM", situada à Quadra 73, Lote 14/20, CEPER;

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção das Escolas Municipais de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º - Fica incluído no anexo IV da Lei Municipal 603 de 27 de fevereiro de 2008, 05 (cinco) cargos de Diretor Escolar e 05 (cinco) cargos de Secretário Escolar de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, para atender as unidades escolares ora criadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 dias do mês de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, (06.05.2010).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal